

PROJETO DE LEI Nº02/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente servidores, e dá outras providências.

NILTON JOSÉ VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por um período de 12 meses, prorrogável por igual período, **04 Operadores de Máquinas**, para suprir a demanda do Município na **Secretaria de Obras e Agricultura**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por um período de 12 meses, prorrogável por igual período, **01 Operário** para suprir a demanda do Município na **Secretaria de Obras**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por um período de 12 meses, prorrogável por igual período, **03 professores de pedagogia**, com carga horária de 20 horas semanais, podendo haver convocação, para suprir a demanda junto a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant do Sul e Anexos**.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, pelo prazo máximo de 12 meses, prorrogável por igual período, **02 monitores e 01 professor indígenas**, com carga horária de **20 horas semanais**, podendo haver convocação, para suprir a demanda junto a **Escola Municipal de Educação Infantil Indígena Gir Si**, localizada na Reserva Indígena Votouro.

Parágrafo Único: - O professor a ser contratado deverá ter a habilitação exigida, ou cursando, nos termos da permissibilidade estabelecida pela Convenção OIT 169/89, no que se refere à questão indígena.

Art. 5º - Os vencimentos mensais a ser percebido pelo servidor contratado serão iguais ao valor do padrão referencial de que trata a legislação municipal.

Parágrafo único: O reajuste dos vencimentos ocorrerá nas mesmas épocas e nos mesmos percentuais do que os concedidos para os demais servidores do Município.

Art. 6º - O contrato terá natureza administrativa, sendo garantido ao servidor jornada de trabalho, férias e 13º salário, integrais e proporcionais, insalubridade, inscrição no regime geral de previdência social.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DO SUL, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

Nilton José Valentini
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar, temporariamente e emergencialmente até **04 professores de pedagogia**, com carga horária de 20 horas semanais, para suprir a demanda junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant do Sul e Anexos **02 monitores e 01 professor indígenas**, com carga horária de **20 horas semanais** para suprir a demanda junto a **Escola Municipal de Educação Infantil Indígena Gir Si**, localizada na Reserva Indígena Votouro.

As necessidades escolares em 2024 requerem adaptações que irão ocorrer durante no ano letivo 2024, a fim de dimensionar exatamente a necessidade e a medida certa dos serviços públicos educacionais a serem prestados, pelos fatores de municipalização da escola estadual independência de Vila Palmeira, pela introdução de turmas nesse anexo educacional aproveitando o espaço físico do local visto na sede municipal não ter prédios educacionais suficientes; pelas variações de habitantes versus de estudantes do município e pelas aposentarias que vem ocorrendo de profissionais educacionais com suas temáticas jurídicas.

Autorizar também a contratação temporária e emergencial de **02 monitores e 01 professor indígenas** para suprir a demanda junto a **Escola Municipal de Educação Infantil Indígena Gir Si** em razão de pedidos de demissões e, logo, de novas indicações pela Comunidade Indígena localizada na Reserva Indígena Votouro. Necessário contratar os servidores indígenas para suprir a demanda junto a Escola Municipal de Educação Infantil Indígena Gir Si, localizada na Reserva Indígena Votouro, para dar continuidade às atividades educacionais em 2024, em razão das peculiaridades das etnias kaingang e guarani, assegurada constitucionalmente, o que impede, por ora, a realização de concurso público, em razão de acordo com o MPF especialmente em atenção a Convenção OIT 169/89, no que se refere à questão indígena, o que se salienta a situação a qual envolve comunidades indígenas, com cultura e costumes específicos, o que requer legislação específica do caso.

Contratar emergencialmente **04 Operadores de Máquinas e 01 Operário**, para suprir a demanda do Município na Secretaria de Obras e Agricultura, bem como o aumento da demanda, em virtude da aquisição de novas máquinas nos setores e da aposentadoria de funcionários que atuavam nesses cargos.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos vereadores para apreciação do presente projeto de lei, bem como aproveitamos a oportunidade para dedicar votos de consideração e estima ao vosso valoroso trabalho público, com trabalho, paz e harmonia para o bem do MUNICÍPIO.

Nilton José Valentini
Prefeito